



EDITAL Nº 002/2026/SEMEC
PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA COORDENADORES PEDAGÓGICOS
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA OLÍMPIA – MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC, e a Comissão Examinadora de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria Nº 233 30 de Setembro de 2026, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 22 de setembro de 2026, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Público de mérito e desempenho para seleção de Coordenadores Pedagógicos Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino, observadas as disposições deste Edital e demais normas aplicáveis.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo tem por finalidade selecionar profissional com competência técnica, experiência e perfil pedagógico adequado às necessidades da unidade escolar, para o exercício da Coordenação Pedagógica, fortalecendo a qualidade da educação pública e a gestão democrática do ensino, nos termos do art. 112-X-B da Lei Municipal nº 1.412/2026.

1.2. A seleção será conduzida por Comissão designada pela SEMEC, com ampla divulgação, igualdade de condições entre os candidatos, critérios previamente estabelecidos, publicidade dos atos e publicação dos resultados de cada etapa, conforme art. 112-A da Lei Municipal nº 1.412/2026.

1.3. A aprovação no processo seletivo não gera direito automático à designação. O profissional selecionado será designado para o exercício da função pelo período de 02 (dois) anos, permitida a participação em novo processo seletivo, conforme regulamentação específica, nos termos do art. 112, § 3º, da Lei Municipal nº 1.412/2026.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DAS VAGAS

2.1. Poderão participar profissionais integrantes do quadro efetivo em magistério/pedagogia e ativo dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Olímpia – MT, com formação em Pedagogia, que comprovem efetivo exercício no magistério municipal e atendam aos demais requisitos deste Edital, conforme art. 112 da Lei Municipal nº 1.412/2026.

2.2. As vagas serão destinadas às unidades escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais e Educação Especial do município.

2.3. A SEMEC poderá organizar cadastro de profissionais classificados para suprimento de vagas que surgirem durante a vigência do processo.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. Integrar o quadro efetivo e ativo dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Nova Olímpia – MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- 3.2. Possuir formação em Magistério/Pedagogia, comprovada por diploma reconhecido na forma da legislação educacional.
- 3.3. Comprovar efetivo exercício no magistério da Rede Municipal de Ensino, nos termos do art. 112, § 1º, II, da Lei Municipal nº 1.412/2026.
- 3.4. Possuir disponibilidade para o exercício da função em regime de dedicação exclusiva, para reuniões, formações, conselhos de classe, planejamento, acompanhamento pedagógico e demais atividades institucionais.
- 3.5. Apresentar documentação comprobatória da habilitação, formação, títulos e experiência profissional exigidos neste Edital.
- 3.6. Comprometer-se com as atribuições pedagógicas previstas na Lei Municipal nº 1.412/2026, nas normas da SEMEC e no Plano de Trabalho Pedagógico apresentado no processo seletivo.
- 3.7. Não possuir impedimento legal ou administrativo para o exercício da função, conforme a legislação municipal aplicável.

4. DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

- 4.1. Coordenar o planejamento e a execução das ações pedagógicas da unidade escolar, em articulação com a Direção, professores e demais profissionais da educação.
- 4.2. Investigar e acompanhar o processo de construção do conhecimento e desenvolvimento dos estudantes, criando estratégias de atendimento educacional complementar e integrado às atividades da turma.
- 4.3. Participar das reuniões pedagógicas e planejar, com os professores, as intervenções necessárias a cada grupo de estudantes, bem como participar das reuniões com famílias e dos conselhos de classe.
- 4.4. Articular a elaboração participativa, coordenar, acompanhar e avaliar o Projeto Político Pedagógico da unidade escolar.
- 4.5. Acompanhar a implantação das diretrizes da SEMEC relativas ao currículo e à avaliação da aprendizagem, orientando e intervindo junto aos professores e estudantes quando necessário.
- 4.6. Coletar, analisar e divulgar os resultados de desempenho dos estudantes, utilizando-os para correção, intervenção e replanejamento pedagógico, com atenção à alfabetização, Matemática e recomposição das aprendizagens.
- 4.7. Desenvolver e coordenar sessões de estudo nos horários de hora-atividade, promovendo atualização pedagógica em serviço, e acompanhar as atividades realizadas nesses horários.
- 4.8. Analisar, junto aos professores, as causas da evasão e da infrequência e propor ações para sua superação, articulando escola, família e rede de proteção quando necessário.
- 4.9. Propor e planejar ações de atualização e aperfeiçoamento de professores e técnicos, visando à melhoria do desempenho profissional e da aprendizagem dos estudantes.
- 4.10. Divulgar e analisar, junto à comunidade escolar, documentos e diretrizes emanados da SEMEC e dos órgãos normativos do Sistema de Ensino, promovendo sua implementação na unidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



- 4.11. Coordenar a utilização pedagógica dos recursos de tecnologia da informação e comunicação (TICs).
- 4.12. Propor e incentivar palestras, encontros e outras ações com estudantes e professores sobre temas relevantes à formação integral e ao desenvolvimento da cidadania.
- 4.13. Propor, em articulação com a Direção, medidas e ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino e o sucesso escolar dos estudantes.
- 4.14. Promover práticas inclusivas e diferentes vivências que favoreçam autoestima, integração no ambiente escolar, equidade e aprendizagem dos estudantes que apresentem dificuldades.
- 4.15. Assegurar, acompanhar e monitorar a aplicabilidade e utilização pedagógica das Avaliações internas e externas da Rede Municipal de Nova Olímpia.
- 4.16. Garantir o uso adequado do Caderno de Acompanhamento e Monitoramento da Rede Municipal de Ensino de Nova Olímpia, bem como instrumentos de registro do Desenvolvimento Infantil.
- 4.17. Exercer a função com dedicação às atribuições pedagógicas previstas na Lei Municipal nº 1.412/2026 e nas normas da SEMEC.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições ocorrerão no período de 02 a 08/10/2026, das 7 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, mediante formulário próprio e entrega dos documentos exigidos.
- 5.2. O candidato responderá pela veracidade das informações apresentadas.
- 5.3. A ausência de documento obrigatório poderá resultar no indeferimento da inscrição, assegurado o direito de recurso nos termos deste Edital.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. O Processo Seletivo Interno observará, no mínimo, as etapas e critérios previstos no art. 112, § 1º, da Lei Municipal nº 1.412/2026:

ETAPA I – Inscrição e análise documental dos requisitos de habilitação formação e efetivo exercício no magistério e previstos na Lei Municipal nº 1.412/2026 – caráter eliminatório.

ETAPA II – Análise de títulos e experiência profissional - caráter classificatório.

ETAPA III – Avaliação de conhecimentos específicos relacionados à gestão pedagógica, planejamento educacional, currículo, avaliação da aprendizagem e legislação educacional – caráter eliminatório.

ETAPA IV – Avaliação do plano de Ação Pedagógica, como critério adicional definido neste Edital - caráter classificatório.

ETAPA V – Defesa oral do Plano de Ação Pedagógica - caráter classificatório.

ETAPA VI – Entrevistas técnica por competências - caráter classificatório.

7. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DE TÍTULOS

- 7.1. A Comissão verificará o atendimento aos requisitos e atribuirá pontuação aos títulos e experiências conforme Anexo II.



7.2. Somente serão considerados documentos apresentados no prazo e na forma estabelecidos no Edital.

8. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

8.1. Serão avaliados os conhecimentos relacionados à legislação educacional, currículo, BNCC, alfabetização, consciência fonológica, avaliação da aprendizagem, Educação Infantil, inclusão, Educação Especial, recomposição das aprendizagens, planejamento, formação docente, gestão de resultados, relações interpessoais e atribuições da Coordenação Pedagógica.

8.2. A avaliação poderá utilizar questões situacionais baseadas em problemas reais do cotidiano escolar, privilegiando análise, tomada de decisão e aplicação do conhecimento pedagógico.

9. DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICA

9.1. O candidato deverá elaborar o plano contendo: diagnóstico, prioridades, metas, indicadores, estratégias, responsáveis, cronograma e formas de monitoramento.

9.2. O plano deverá contemplar, obrigatoriamente: aprendizagem; alfabetização e Matemática, quando aplicável; planejamento docente; avaliação; recomposição; formação continuada; inclusão; frequência; relação escola-família; e acompanhamento das práticas pedagógicas.

9.3. A avaliação observará consistência do diagnóstico, viabilidade, fundamentação pedagógica, coerência entre metas e ações, capacidade de monitoramento e foco na aprendizagem.

10. DA DEFESA ORAL

10.1. O candidato apresentará seu Plano de Ação Pedagógico perante Comissão Avaliadora.

10.2. Serão avaliados domínio técnico, clareza, capacidade argumentativa, leitura de dados, coerência das propostas, liderança pedagógica e capacidade de responder a situações-problema.

10.3. O tempo previsto para a defesa oral será de 20 minutos.

11. DA ENTREVISTA TÉCNICA

11.1. A entrevista avaliará competências profissionais relacionadas à liderança pedagógica, formação de professores, mediação de conflitos, comunicação, organização, análise de dados, tomada de decisão, monitoramento, ética e trabalho em equipe.

11.2. As perguntas e critérios de avaliação serão padronizados e registrados em instrumento próprio.

12. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

12.1. A classificação final resultará da soma das pontuações obtidas nas etapas definidas pela Comissão e divulgadas no Anexo correspondente.

12.2. Distribuição dos pontos:

ETAPA	PONTOS
-------	--------

Avaliação de conhecimentos	40
Títulos e experiência	10
Plano de Ação Pedagógico	25
Defesa Oral do Plano de Ação	20
Entrevista técnica	15
TOTAL	100

2.3. A Comissão poderá estabelecer nota mínima por etapa, desde que prevista antes do início das avaliações.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- I - maior nota da avaliação;
- II - maior pontuação no Plano de Trabalho Pedagógico;
- III - maior pontuação da defesa oral;
- IV - maior experiência em funções pedagógicas;
- V - maior tempo de serviço na Rede Municipal;
- VI - maior titulação acadêmica;
- VII - maior idade, se persistir o empate, observando a lei vigente.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso contra indeferimento de inscrição, resultado das etapas e classificação preliminar, nos prazos do cronograma.

14.2. O recurso deverá ser fundamentado, objetivo e protocolado no formulário próprio.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E DESIGNAÇÃO

15.1. Após a análise dos recursos, o resultado final será homologado e publicado pela SEMEC.

15.2. A designação observará a classificação e os requisitos deste Edital. O profissional selecionado será designado pelo período de 02 (dois) anos, permitida a participação em novo processo seletivo, conforme art. 112, § 3º, da Lei Municipal nº 1.412/2026.

16. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO COORDENADOR

16.1. O profissional designado será acompanhado pela gestão escolar e pela equipe técnica da SEMEC, considerando a execução do Plano de Trabalho Pedagógico, o acompanhamento dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



professores, os resultados de aprendizagem, a organização da formação continuada e a qualidade dos registros pedagógicos.

16.2. O acompanhamento terá caráter formativo, com devolutivas, pactuação de metas e revisão periódica das estratégias.

16.3. A substituição ou dispensa do Coordenador Pedagógico antes do término do período de designação deverá ser fundamentada em critérios objetivos e nas hipóteses previstas em lei e regulamento próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de falta funcional, conforme art. 112, § 6º, da Lei Municipal nº 1.412/2026.

17. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

17.1. A SEMEC designará Comissão responsável pela organização, aplicação, avaliação, registro e julgamento dos recursos.

17.2. Os integrantes deverão declarar impedimento ou suspeição quando houver situação que comprometa a imparcialidade.

18. DO CRONOGRAMA

18.1. As datas serão definidas no Anexo VIII, contemplando publicação, inscrições, análise documental, prova, entrega do Plano, defesa, entrevista, recursos, resultado final e homologação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pela SEMEC, observadas a Lei Municipal nº 1.412/2026 e as demais normas aplicáveis.

19.2. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais referentes ao processo.

19.3. Este Edital fundamenta-se especialmente nos arts. 3º, 36, 112, 112-A e 112-X-B da Lei Municipal nº 1.412, de 22 de setembro de 2026, e entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia – MT, 01 de outubro de 2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Secretaria Municipal de Educação

PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia – MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO	
Nome completo:	
Matricula funcional:	Tempo de serviço na rede:
E-mail:	Telefone Celular:
Unidade de locação:	
Formação acadêmica:	
Função/vaga pretendida:	

Declaro que conheço e aceito as normas do Edital e que as informações apresentadas são verdadeiras.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO II – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Título/Experiência	Critério sugerido	Pontuação	Máximo
1. Especialização em Coordenação Pedagógica ou área educacional	Certificado reconhecido	3,0	3,0
2. Mestrado em Educação	Diploma	4,0	4,0
3. Doutorado em Educação	Diploma	5,0	5,0
4. Experiência em Direção Escolar	Por ano completo	1,0	5,0
5. Experiência em coordenação pedagógica	Por ano completo	0,5	2,0
6. Formação continuada em gestão escolar	Cursos conforme edital	0,5	1,0

Pontuação máxima da etapa: 10,0 pontos.

Obs. Para o item 6 será considerado as certificações dos últimos 3 anos.

Observação: a pontuação definitiva deverá ser validada pela Comissão e pela assessoria jurídica, em consonância com a legislação municipal.



ANEXO III – ROTEIRO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

1. Identificação e caracterização da unidade/etapa.
2. Diagnóstico pedagógico com evidências.
3. Prioridades.
4. Metas e indicadores.
5. Estratégias de acompanhamento docente.
6. Alfabetização, Leitura e Escrita na Educação Infantil, Matemática e recomposição.
7. Avaliação e uso pedagógico dos dados.
8. Formação continuada em serviço.
9. Inclusão e equidade.
10. Frequência e participação.
11. Relação escola-família.
12. Cronograma e monitoramento.

ANEXO IV – AVALIAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PEDAGÓGICO

Diagnóstico e uso de evidências – 4,0

Metas e indicadores – 4,0

Estratégias pedagógicas – 5,0

Formação e acompanhamento docente – 3,0

Inclusão/equidade – 2,0

Viabilidade e monitoramento – 2,0

TOTAL – 25,0



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO V – FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do(a) candidato(a): _____

CPF: _____

Etapa/resultado objeto do recurso: _____

Fundamentação do recurso:

Documentos anexados: _____

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____, matrícula nº _____,

Declaro possuir disponibilidade para o cumprimento integral da jornada e para as atividades inerentes à Coordenação Pedagógica, incluindo planejamento, formação, reuniões, conselhos, acompanhamento docente e demais ações institucionais.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



ANEXO VII – TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR PEDAGÓGICO

Eu, _____, designado(a) para a função de coordenador (a) Escolar da unidade _____, comprometo-me a exercer liderança pedagógica ética e colaborativa; acompanhar sistematicamente planejamento, práticas, avaliações e aprendizagens; realizar devolutivas formativas; promover formação continuada; apoiar inclusão e equidade; manter registros técnicos; acompanhar metas e indicadores; e cumprir as orientações e normas da Rede Municipal de Ensino.

Nova Olímpia – MT, ____/____/2026.

Assinatura do(a) candidato(a)



ANEXO VIII – CRONOGRAMA OFICIAL

Atividade	Data
Publicação do Edital	01/10/2026
Período de inscrições	02 a 08/10/2026
Homologação das inscrições	13/10/2026
Interposição de Recursos	14/10/2026
Decisão quanto aos Recursos Interpostos	16/10/2026
Avaliação de conhecimentos e títulos	27/10/2026
Divulgação do Gabarito	27/10/2026
Entrega do Plano de Trabalho Pedagógico	27/10/2026
Resultado preliminar da Avaliação de Conhecimento	30/10/2026
Defesa dos Planos	03/11/2026
Entrevistas	04 a 06 /11/2026
Resultado preliminar	13/11/2026
Recursos	16/11/2026
Decisão quanto aos Recursos Interpostos	17/11/2026
Homologação	19/11/2026
Periodo de Transição	23/11/2026 a 31/12/2026
Publicação da Convocação	02/01/2027
Atribuição	02/01/2027